



GOVERNO DE SERGIPE

**DECRETO Nº 29.100**  
**DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013**

Altera o inciso II do art. 1º do Decreto nº 24.775, de 19 de outubro de 2007, que dispõe sobre as normas para a realização de eleição, no corrente exercício de 2007, dos Comitês Comunitários dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual, em caráter excepcional, para o biênio 2007/2009.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 7.116, de 25 de março de 2011; tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 16, de 28 de dezembro de 1994, especialmente em seus arts. 171 e 207, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 23, de 07 de novembro de 1995; em face da vigência do Decreto nº 16.396, de 20 de março de 1997,


**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 1º do Decreto nº 24.775, de 19 de outubro de 2007, alterado pelo Decreto nº 28.306, de 29 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 1º No corrente exercício de 2012/2013, ficam estabelecidas, em caráter excepcional, as normas expressas a seguir, quanto às medidas ou procedimentos constantes do Decreto nº 16.396, de 20 de março de 1997.***

***I - ...***

***II - o mandato dos Comitês Comunitários que foram eleitos em 27 de novembro de 2007, conforme o inciso I deste artigo, disciplinado de acordo com o art. 25 do Decreto nº 16.396, de 20 de março de 1997, alterado pelo Decreto nº 18.200, de 21 de julho de 1999, iniciados, excepcionalmente no dia 05 de dezembro de 2007, com a posse dos membros eleitos, será encerrado em 05 de dezembro de 2009, ficando desde já prorrogado o prazo por mais 01 (um) ano, compreendido entre 05 de dezembro de 2012 a 05 de dezembro de 2013, sendo permitida a reeleição ou recondução para um único período subsequente.” (NR)***





GOVERNO DE SERGIPE

**DECRETO Nº 29.100**  
**DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2012.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 27 de fevereiro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

**MARCELO DÉDA CHAGAS**  
**GOVERNADOR DO ESTADO**

**Belivaldo Chagas Silva**  
**Secretário de Estado da Educação**

**Pedro Marcos Lopes**  
**Secretário de Estado de Governo,**  
**em exercício**